



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod Ce 040 Km 137,10 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL Nº 01/2018 – CIS-PCCTAE DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ARACATI

A Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 164/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição complementar dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Aracati, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

2. OBJETIVOS

Art. 1º- Compete a CIS - PCCTAE dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídicado IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional pormérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 2º - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada *campus* e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no *campus*;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no *campus*;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail cis.central@ifce.edu.br e por escrito.

5. DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal, pertencente ao *campus* Aracati e em efetivo exercício.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

Art. 6º - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;

III. Membro da Comissão Eleitoral.

7. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será realizada individualmente, no período de **18 e 19 de Fevereiro de 2019 (segunda e terça)**, conforme o estabelecido no anexo I.

Art. 8º A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (anexo II).

Art. 9º A ficha de inscrição deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitando o horário e a data estabelecidos no anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

Art. 10 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia **20 de Fevereiro de 2019**, a divulgação da lista dos inscritos no *campus* em local público e de fácil visualização, bem como nas lista de e-mail dos servidores técnicos administrativos do IFCE *campus* Aracati (administrativos.aracati@listas.ifce.edu.br).

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma, Anexo I.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h00 do dia 22 de Fevereiro até as 17h00 do dia 25 de Fevereiro de 2019**.

Art. 13 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 14 Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurarem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

10. DA ELEIÇÃO

Art. 15 O voto é facultativo.

Art. 16 O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 17 A **votação** ocorrerá no dia **26 de Fevereiro de 2019** sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das **08h00 às 17h00**, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Será instalada urna em local de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no *campus*;
- II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelo mesário;
- III. O mesário será responsável pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- IV. Terminada a votação, o mesário deverá lavrar ata simplificada da mesma, entregando- a com a lista de votação e urna para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

Art. 19 Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao que define a Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

Art. 20 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

Art. 21 Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I;

Art. 22 Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

Art. 23 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 25 Serão eleitos através deste edital 1 membro titular e 3 membros suplentes.

Aracati-CE, 12 de Fevereiro de 2019.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora-Geral do IFCE *campus* Aracati

Jerfesson Rodrigues Cordeiro
Presidente da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE

Meiriane Rebouças da Silva do Rosário
Membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE

Viviane Paiva de Lima
Membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 13/02/2019, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Presidente da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 16:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meiriane Rebouças da Silva do Rosario, Membro da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 16:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paiva de Lima, Membro da Comissão Eleitoral CIS-TAE**, em 13/02/2019, às 17:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499803** e o código CRC **DA1CB9D7**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Aracati obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	13/02/2019
Impugnação do Edital	14/02/2019
Inscrições dos candidatos à CIS-PCCTAE	18/02/2019 e 19/02/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	20/02/2019
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	21/02/2019 das 07:00 às 12:00
Divulgação do resultado após análise de recursos	21/02/2019
Campanha Eleitoral	22/02/2019 a 25/02/2019
Eleição	26/02/2019 das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00
Apuração dos votos	26/02/2019 a partir das 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	26/02/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	27/02/2019 das 08:00 às 12:00
Análise dos Recursos	27/02/2019 das 13:00 às 17:00
Homologação e divulgação do resultado final	28/02/2019
Encaminhamento da listagem de membros eleitos ao gabinete da Direção-Geral para emissão de Portaria.	28/02/2019

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *Campus* de lotação: _____

Data de ingresso no IFCE: ____/____/____ E-mail: _____

Telefones: Cel. () _____ Fixo () _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Aracati-CE, ____ de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Candidato**DEFERIMENTO:**

Eu, _____ membro da Comissão Eleitoral Local CIS-TAE campus Aracati:

 Acato o Pedido de Registro Não acato o Pedido de Registro Fundamentação:

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local Assinatura